

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1848

SÚMULA: Determina os responsáveis pela movimentação financeira do FUNDEB, do Município e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fulcrado no § 5º, do art. 69, da Lei Nº 9394/96, LDB e no art. 35, do Provimento Nº 37/99, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

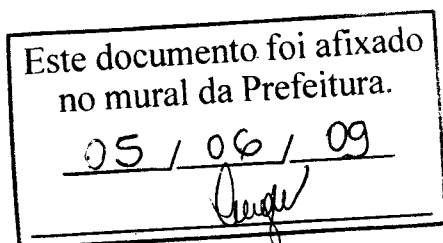
DECRETA:

Art. 1º - A responsabilidade pela movimentação financeira, referente as contas da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – FUNDEB, é exclusiva do Sr. Prefeito Municipal e do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - Todos os documentos e títulos necessários para a movimentação financeira de tais contas bancárias, deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos Titulares, acima citados.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dois de janeiro de dois mil e nove e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal